



LEI MUNICIPAL Nº 1.630, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei municipal nº 198, de 17 de dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam alterados os Inciso I e II do Art. 3º da Lei municipal nº 198, de 17 de dezembro de 2012, que “Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manacapuru para o quadriênio 2013/2016”, que terão a seguinte redação:

“Art. 3º

I. Prefeito Municipal: (subsídio)..... R\$ 22.000,00;

II. Vice-Prefeito: (subsídio)..... R\$ 19.000,00;” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, para o quadriênio 2025/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de outubro de 2024.


VER. MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO
Presidente da Câmara